

# AS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS:

DESDOBRAMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO,  
SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Doutorando em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP),  
mestre em História Social, membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de São  
Sebastião do Paraíso-MG, bolsista CAPES.

E-mail: [lucascandido9@yahoo.com.br](mailto:lucascandido9@yahoo.com.br)

**LUIZ ANTONIO DIAS** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA  
FILHO", ASSIS, SÃO PAULO, BRASIL

Doutor em História Social (UNESP-ASSIS).

Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-8834-442X>

Email: [luizhistoria@yahoo.com.br](mailto:luizhistoria@yahoo.com.br)

**DOI**

<http://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v16i31p149-176>

**RECEBIDO**

21/03/2020

**APROVADO**

14/09/2021

# **AS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS: DESDOBRAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DIAS

## **RESUMO**

O objetivo deste artigo é analisar as políticas públicas do estado de Minas Gerais, que possui diretriz própria para efetivar a identificação de um bem cultural e incentiva os municípios pertencentes a seu território a criar sua legislação específica, com um órgão fiscalizador de proteção ao patrimônio cultural local. A metodologia envolve pesquisa de campo, no decorrer do ano de 2019, em um município do interior mineiro – São Sebastião do Paraíso – que segue as orientações propostas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), órgão responsável pela proteção dos bens culturais no estado.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Políticas públicas, Política cultural, Bens culturais.

# **THE POLICIES FOR THE PRESERVATION OF CULTURAL HERITAGE IN THE STATE OF MINAS GERAIS: DEVELOPMENTS IN THE MUNICIPALITY OF SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DIAS

## **ABSTRACT**

This article aims to analyze public policies in the state of Minas Gerais, which has its own guideline to effectively identify a cultural asset and encourages municipalities within its territory to create their specific legislation, with a supervisory body for the protection of local cultural heritage. The methodology involves a field research, throughout 2019, of a municipality in the interior of Minas Gerais – São Sebastião do Paraíso –, which follows the guidelines proposed by Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), the body responsible for the protection of cultural assets in the state.

## **KEYWORDS**

Public policies, Cultural policy, Cultural asset.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição do Estado de Minas Gerais estabeleceu no Artigo 208 a proteção ao patrimônio cultural mineiro, seguindo o norte da Constituição Cidadã de 1988. Essa proteção ficou a cargo do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA)<sup>1</sup>, o qual foi ins-tituído antes da promulgação da Constituição, o que demonstra a intenção de fomentar políticas públicas vinculadas ao tema. O referido órgão tem entre as suas atribuições a finalidade de pesquisar, salvaguardar, identificar, reconhecer e promover o patrimônio cultural mineiro, nos termos da legis-lação, utilizando como ferramenta medidas administrativas constitucionais, tais como o inventário, vigilância, tombamento e registro.

Vale ressaltar que, mesmo com tanto desenvolvimento e transforma-ção, o sentido e a nomenclatura da política pública direcionada à proteção do patrimônio cultural continuam sendo os mesmos (Decreto Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937), porém, com a adição de meios protetores afirma-dos através do artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os meios de proteção ao Patrimônio Cultural Brasileiro. Lembrando a permanência do tombamento como poder jurídico, instituído em 1937.

<sup>1</sup> Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, fundação sem fins lucrativos, criado através da Lei 5775, de 30 de setembro de 1971, pelo governo do estado e ligado à Secretaria de Estado de Cultura.

Em 1996, o governo de Minas Gerais formulou uma política pública (Lei 12428/96) para atender o artigo 158 da Constituição Federal, todavia, o pioneirismo desta legislação no Brasil foi inserir entre os seus propósitos a fomentação da proteção dos bens culturais mineiros com auxílio dos municípios, sob a orientação e fiscalização do IEPHA. A lei regulamentava o repasse do ICMS<sup>2</sup> aos municípios, sendo uma pequena parcela direcionada somente àqueles que aderissem à política de proteção aos bens culturais. Sendo assim, o IEPHA descentralizaria seu campo de ação direto com o empoderamento dos municípios, sem deixar de acompanhar todos os processos de proteção e salvaguarda, sem a necessidade de realizar visitas *in loco* periodicamente, ou seja, os municípios encaminhariam relatórios com documentação fotográfica atualizada dos bens anualmente, facilitando o trabalho do órgão no estado, que contém uma diversidade cultural de 853<sup>3</sup> municípios.

Os municípios que queiram fazer parte do rateio do ICMS devem preparar uma documentação específica todos os anos e encaminhar para análise do IEPHA. Essa documentação é normatizada através de uma deliberação instituída pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (Conep)<sup>4</sup>. Os municípios não são obrigados a encaminhar toda a documentação descrita na deliberação, tendo autonomia para escolher o que enviar, contudo, é estipulada uma pontuação de acordo com o envio e aprovação, ou seja, o órgão avalia se a documentação encaminhada está de acordo com a deliberação normativa, em caso positivo, é atribuído uma pontuação. Essa pontuação é o critério utilizado para repasse dos recursos oriundos do ICMS, logo, quanto maior a pontuação, mais verbas o município recebe para investir na salvaguarda do seu patrimônio cultural.

A documentação é dividida em três pastas temáticas e subdividida em quadros específicos, cada um deles representa um processo que se vincula a outro, formando um conjunto documental de proteção aos bens materiais

<sup>2</sup> Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

<sup>3</sup> De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019) (2019), o estado de Minas Gerais possui o maior número de municípios, comparados aos demais estados brasileiros, chegando a 15,5% do quantitativo do país. O estado conta com 10% da população nacional.

<sup>4</sup> Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, que visa a deliberação de diretrizes que protejam o patrimônio cultural mineiro.

e imateriais. Entretanto essa documentação não incluiu a proteção dos bens imateriais desde o início, mesmo que presentes na Constituição do Estado de 1989, regulamentada em 2002. Somente em 2009, com a Lei n.º 18030, os bens imateriais foram considerados como efeito de valorização pelo conjunto documental e começaram a receber recursos públicos para sua salvaguarda em Minas Gerais.

Diversos pesquisadores contemplam hipóteses sobre a inclusão de diretrizes de salvaguarda dos bens culturais imateriais nas políticas públicas mineiras acontecer somente em 2002, dentre eles, Campos (2011) diz o seguinte:

As práticas iniciais de preservação basearam-se na necessidade de criação de uma identidade brasileira, de invenção do patrimônio brasileiro observado, de forma mais direta e objetiva no patrimônio material. A visão construída inicialmente pelos profissionais do patrimônio, pautada principalmente na arquitetura barroca em seus discursos de preservação, e também na produção arquitetônica moderna, tombada desde os anos 1940, ainda hoje influenciam gestores do patrimônio cultural (p. 10).

Essa hipótese considera a forma tradicional de enxergar aquilo que seria um patrimônio cultural, pautado na beleza arquitetônica, pois, ao analisar os bens tombados de alguns municípios mineiros, é notável a expressão elitista contida na arquitetura rebuscada, sendo raros os casos de preservação de bens comuns edificadas pelo sujeito histórico simples, pobre. Os bens encontrados são casarões e grandes edificações oriundas da elite mineira. Entretanto, eles são legitimados pela sociedade se conter, dentro do seu histórico, trajetórias ideológicas condizentes com a realidade daquele grupo social no qual está inserido.

[...] Necessariamente interpretativa essa ativação manifesta-se discursivamente e pode estar na base de afirmação de identidades e ideologias. Daí sua relação muito íntima com o poder político, independente do nível em que ocorra [...] (FERREIRA, 2012, p. 15).

Pois se refere a uma construção identitária inventada, fundamental para constituir uma trajetória histórica daquele próprio povo, consagrando os sujeitos políticos.

Vale ressaltar que os costumes, identidades, memórias, representatividade e valores são características e atributos essenciais para designar um bem como patrimônio cultural, pois o que irá diferenciá-lo dos

demais são essas referências vivenciadas por uma parcela da população que convive com o bem. Nesse caso, o conceito de patrimônio cultural se refere a uma construção cognitiva social empregada aos bens de natureza tangível e/ou intangível que carregam diversas referências ideológicas ao longo da história. Dificilmente um patrimônio cultural será enxergado com a mesma intensidade pelos sujeitos históricos que dividem o mesmo espaço, por isso, faz-se necessária sua proteção através de ferramentas jurídicas. Segundo Corá (2014),

A discussão sobre patrimônio ganha destaque em um cenário no qual a construção dos processos sociais de identidade resgata a tradição e a memória como forma de referenciar as relações sociais do cotidiano. Em outras palavras, as pessoas têm buscado referências culturais de tradição familiar e cultural para significarem e construir sua identidade. Por isso, retomar e reviver antigos espaços e práticas sociais faz com que os patrimônios sejam valorizados (p. 70).

A diversidade cultural brasileira contribui para que os grupos sociais busquem suas referências culturais e se estabeleçam como sujeitos históricos. Logo, a conscientização faz com que pessoas simples se preocupem com sua própria história e procurem uma autenticidade no passado, com fatos que ficaram gravados na memória, e, com isso, os lugares, celebrações, saberes, formas de expressão, juntamente com bens materiais, tornam-se patrimônios culturais que merecem ser protegidos e preservados.

Esta pesquisa não objetiva discutir a natureza dos bens e nem mesmo as justificativas para a sua proteção, mas, sim, a forma como o estado mineiro fomenta seus municípios a preservar e valorizar seu patrimônio cultural. Para conseguir alcançar esse objetivo, fez-se necessária a pesquisa de campo em um município que segue as orientações propostas pelo IEPHA. O município escolhido foi São Sebastião do Paraíso, situado no sudoeste do estado de Minas Gerais, que aderiu às políticas públicas desde 1998, ano de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. A pesquisa de campo aconteceu durante os meses de janeiro a dezembro de 2019 e analisou o dia a dia do Setor Municipal de Patrimônio Cultural (Sempac)<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Setor Municipal de Patrimônio Cultural, órgão composto por servidores públicos vinculados à Prefeitura, que tem como objetivo fomentar e proteger os bens culturais locais.

## 2 O PAPEL DO IEPHA NA PROTEÇÃO DOS BENS CULTURAIS MINEIROS

O IEPHA estabelece contato direto com os municípios mineiros, uma vez que a legislação do estado favorece tal ação, com diretrizes voltadas para a preservação e proteção do patrimônio cultural, fomentando o aprimoramento das políticas públicas de salvaguarda e integrando a sociedade civil e administração pública, a fim de expandir a conscientização patrimonial entre as partes, para que se preserve a memória e identidade cultural em todo território do estado de Minas Gerais. O órgão oferece diversos serviços a toda população mineira, tais como projetos de restauração de bens tombados e registrados; estudos e pesquisas de áreas a serem protegidas (núcleos históricos) e seu impacto cultural; certificação de valor histórico de veículos visando sua proteção e isenção de impostos; realização de cursos em diversas regiões mineiras propondo a capacitação dos gestores culturais; promoção de levantamentos e mapeamentos de bens culturais imateriais que sejam referência no estado; disponibilização de biblioteca para pesquisas; parceria com o Ministério Público mineiro para a recuperação de acervo histórico desaparecido; além de fomentar os municípios a identificar e proteger seu patrimônio local, através da política pública do ICMS, ferramenta mais conhecida pelos municípios e, conseqüentemente, a mais utilizada, objeto temático deste artigo.

Entre as políticas de preservação adotadas pelo estado, o IEPHA desenvolve, também, outros serviços que são importantes na luta pela proteção do patrimônio cultural. O órgão lança projetos que têm como objetivo identificar e inventariar os bens culturais imateriais existentes em diversas regiões do estado, além de perceber e caracterizar as expressões, os saberes e ofícios, os rituais e os lugares onde se desenvolvem suas manifestações culturais. Exemplo disso foram os projetos que oficializaram o inventário cultural das folias; da cultura alimentar relacionada às farinhas de milho e mandioca; do Rio São Francisco; das violas (o fazer e o tocar); da arte em barro do Vale do Jequitinhonha; das flores sempre-vivas.

Sendo assim, o IEPHA procura inventariar as práticas sociais, políticas, econômicas e culturais associadas ao bem, assim como dos bens materiais que expressam os processos e práticas simbólicas ligadas aos grupos culturais, além de propor medidas de salvaguarda e proteção legal

para o patrimônio imaterial, estreitando os laços com os municípios ao aplicar a sua metodologia e capacitar os seus gestores, consolidando, assim, a experiência de inventário participativo.

Essa capacitação em processos de pesquisa do patrimônio cultural Imaterial acontece em todas as regiões administrativas do estado, destinadas aos gestores públicos e detentores dos bens culturais, para conseguir alcançar seu objetivo em inventariar os patrimônios culturais de Minas Gerais. O curso trata de questões teóricas e práticas relacionadas aos processos de pesquisa do patrimônio cultural imaterial, com foco específico na metodologia desenvolvida e adotada pelo IEPHA em seus processos de reconhecimento dos bens culturais imateriais. Os conteúdos seguem as etapas de pesquisa e têm como objetivo, entre outros, promover a capacitação técnica dos participantes na identificação dos bens de natureza imaterial, na articulação com os detentores do saber e outros participantes da pesquisa, levantamento das referências culturais, elaboração de mapas de percepção<sup>6</sup>, história oral, roteiro de gravação, inventário de bens culturais, dossiê de registro e plano de salvaguarda.

O IEPHA consegue organizar o estado de Minas Gerais através de uma deliberação normativa que estabelece as diretrizes que cada município deve seguir para tornar real a política pública do patrimônio cultural. Sendo assim, esse órgão estimula as prefeituras a criarem seu setor de patrimônio cultural, organizando uma equipe técnica local que irá se preocupar com seus bens culturais. Além disso, fornece modelos de legislação e contribui para que cada município priorize seu patrimônio, protegendo, reconhecendo, identificando e preservando. Sendo assim, todo o estado anda junto, pois a deliberação estabelece uma padronização seguida pelos municípios, formulando suas políticas públicas.

Analisaremos, agora, como o IEPHA conduz os trabalhos através da metodologia do ICMS-Patrimônio Cultural, verificando o que diz cada quadro e suas diretrizes, para podermos entender a política pública mineira protecionista. Logo, a base da proposta é descentralizar a política de proteção aos

<sup>6</sup> Na construção de um inventário coletivo, a metodologia dos mapas de percepção é uma importante ferramenta utilizada para identificação das referências culturais associadas ao tema pesquisado. Serve também para identificar contatos e aproximar a equipe de pesquisa das comunidades (IEPHA, 2015).

bens culturais, aproximando, assim, do seu lugar de origem, isto é, desenvolver o olhar preservacionista e cultural nos municípios mineiros, respeitando as diversas realidades onde o bem se localiza, em parceria com as prefeituras e a sociedade civil, pois, sem a participação efetiva dessas, o órgão sozinho não conseguiria sanar todas as necessidades. Dessa forma, conseguiremos compreender a formação da consciência de salvaguarda dos cidadãos mineiros que tombam, inventariam e registram seus bens culturais.

### 3 A TRAJETÓRIA METODOLÓGICA DO ICMS-PATRIMÔNIO CULTURAL

A Constituição de 1988, no Artigo 158, estabelece que 25% da arrecadação do ICMS será destinada ao município e um quarto desse valor poderá ser redistribuído de acordo com o que dispuser a lei estadual, isto é, cada estado brasileiro definirá onde aplicar um quarto dos recursos arrecadados. No estado de Minas Gerais, a lei em vigor é a n.º 18030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a “distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais”. Essa legislação regulamentou a destinação dos recursos através de diversos critérios, dentre eles, o patrimônio cultural.

Apesar de a atual lei ser de 2009, o estado de Minas Gerais estabeleceu o critério de patrimônio cultural em 1996 através da Lei n.º 12428, sendo pioneiro ao dispor esse segmento que contribuiu para a preservação do grande acervo de bens culturais. Essa lei ficou conhecida como “Lei Robin Hood”, tendo em vista a redistribuição dos recursos que atenderam às diversas necessidades dos municípios mineiros, pois, anteriormente, os municípios maiores, que conseqüentemente geravam mais impostos, recebiam mais recursos, não dando espaço para os pequenos e menos favorecidos. Com a junção de novos critérios em 1996 e em 2009, o ICMS conseguiu atingir maior número de municípios por contemplar diversos setores e realidades locais.

Vale ressaltar que a demanda para incluir o critério de patrimônio cultural e outros surgiu dos municípios com baixo valor adicionado fiscal (VAF). Segundo Lage (2014):

[...] Os municípios que tinham áreas tombadas, áreas de proteção ambiental se questionavam como produziriam riquezas, para aumentar o

VAF tendo o território comprometido com a preservação do patrimônio histórico e com a preservação do meio ambiente. E foram esses municípios – aqueles com áreas de preservação do patrimônio histórico e preservação ambiental que pressionaram para a inclusão do critério patrimônio histórico nos parâmetros de distribuição do ICMS, o que gerou o ICMS Patrimônio Cultural (p. 56).

A descentralização administrativa do patrimônio cultural em Minas Gerais fez com que os municípios se aproximassem das suas referências culturais com um olhar diferente, voltado para a valorização e preservação, uma vez que, apenas um órgão estadual não conseguiria abranger todas as referências culturais do estado. O objetivo da ferramenta ICMS-Patrimônio Cultural é incentivar as prefeituras a desenvolver suas políticas públicas de acordo com suas realidades e ensejos, tornando a própria comunidade detentora do bem cultural a idealizadora da legislação local, descentralizando a política, com autonomia aos municípios.

As primeiras políticas públicas iniciadas em 1996 foram definidas através de Resoluções, porém, a partir de 2002, foram substituídas pelas deliberações normativas, na época formuladas pelo Conselho do IEPHA, todavia, em 2007, passaram a ser organizadas pelo Conep. Elas têm como objetivo fomentar e democratizar o processo para deliberar as ações e diretrizes de acordo com as necessidades locais, facilitando a implantação de política pública preservacionista. As primeiras resoluções exigiam apenas os documentos que comprovassem os tombamentos em esfera federal, estadual e/ou municipal. Depois começaram a exigir a política cultural local, em seguida, a exigência de fichas de inventário e laudos técnicos do estado de conservação dos bens tombados. Em 2004 foi introduzido o projeto de educação patrimonial e, em 2009, o registro dos bens imateriais, juntamente com o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)<sup>7</sup>, ou seja, verifica-se uma evolução nos modos de gerir os bens culturais do estado, desenvolvendo uma conscientização nos municípios mineiros através das deliberações.

Em 2018, houve uma nova metodologia, ou seja, o município que se interessasse em encaminhar a documentação ao IEPHA deveria organizar seus documentos em pastas, compondo quadros temáticos pré-estabelecidos.

<sup>7</sup> Fundo criado para financiar ações destinadas à proteção e salvaguarda dos bens culturais protegidos.

Cada quadro correspondia a uma temática, ou seja, Quadro I – Gestão, Quadro II – Proteção, e Quadro III – Salvaguarda e Promoção.

A dinâmica metodológica dos quadros temáticos consiste em facilitar o trabalho de fiscalização do órgão, ao processo de proteção dos bens culturais dentro dos municípios. A deliberação normativa determina um “*checklist* preservacionista” devendo conter os documentos elencados pelo CONEP, necessários à prática de proteção e preservação do patrimônio cultural local. Cada quadro contém sua própria pontuação e é composto por um conjunto documental independente, dividido por pastas, não estando a pontuação de uma vinculada a outra, contudo, analisando a política preservacionista, uma complementa a outra.

O primeiro Quadro é denominado “Gestão”, sendo formado por duas pastas de documentos, a primeira nomeada “Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações” e a segunda “Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos”.

A primeira pasta do quadro se refere à “relação de procedimentos a serem documentados e informados ao IEPHA/MG sobre a existência e implementação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, através do desenvolvimento de uma política de preservação” (CONEP, 2018, p. 6), ou seja, ela compreende a organização dos documentos que comprovem a efetiva ação política de proteção, tais como:

- a) legislação que cria os instrumentos de proteção (tombamento, registro e inventário) a nível municipal. Principal ferramenta que protege os bens culturais no município de forma descentralizada, ou seja, a própria comunidade vai eleger e proteger juridicamente seus patrimônios culturais;
- b) lei de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Este deverá ser composto paritariamente entre poder público e sociedade civil, sendo responsáveis pela aprovação dos bens que serão protegidos juridicamente, pela destinação de recursos provenientes do ICMS-Patrimônio Cultural, pela vigilância dos bens, dentre outras atribuições;

- c) regimento interno do Compac<sup>8</sup>;
- d) decreto de nomeação dos conselheiros e ata de posse;
- e) cadastro de todos os integrantes que compõem o Compac;
- f) Atas das reuniões do Conselho, comprovando o funcionamento do mesmo;
- g) setor Municipal de Patrimônio Cultural, que corresponde ao setor criado especialmente na prefeitura, inclusive inserido no organograma e deve estar vinculado à pasta da Cultura, contendo funcionários com atribuições e formação específica para trabalhar na área, tais como: historiador, arquiteto, engenheiro etc.;
- h) equipe técnica do Sempac, composta por servidores da prefeitura;
- i) atividades desenvolvidas pelo Sempac, tais como palestras, cursos, fiscalização, criação de Arquivo Público, participação na gestão FUMPAC, acompanhamento de processos de inventário/tombamento/registo, acompanhamento de obras de restauração e/ou conservação, assistência ao Conselho, visitas técnicas e vistorias, apoio a ações de salvaguarda. Essas atividades são necessárias para que haja um trabalho contínuo no município, sempre envolvendo a comunidade e a administração pública.

Todas essas informações contribuem para que o IEPHA consiga perceber as ações realizadas pelo município em relação à proteção e preservação dos bens culturais. A segunda pasta do Quadro I – Gestão se refere especificamente aos movimentos do FUMPAC, como as entradas e saídas de recursos financeiros que objetivam a manutenção do patrimônio local.

Essa pasta compreende os manuseios com os recursos recebidos pelo município, através do rateio do ICMS-Patrimônio Cultural, e abrange os seguintes dados a serem incluídos no sistema:

- a) lei de criação do FUMPAC, e sua respectiva regulamentação;
- b) número da conta bancária específica, estabelecida por legislação própria, visando o melhor acompanhamento das parcelas e administração

<sup>8</sup> Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, órgão colegiado que visa a deliberação de diretrizes para a proteção e salvaguarda dos bens culturais locais.

pelo Compac. O município pode repassar os recursos recebidos a esta conta, depositando os valores mensais, tendo em vista que os recursos de todos os segmentos do ICMS vêm do estado em parcela única para a conta da prefeitura;

- c) conselho gestor do FUMPAC;
- d) conselheiros do Patrimônio Cultural, membros efetivos e suplentes;
- e) valores mensais repassados ao município oriundo do ICMS-Cultural;
- f) valores mensais transferidos pelo município ao FUMPAC;
- g) informar os valores investidos na proteção dos bens culturais protegidos, com a ata de aprovação dos investimentos;
- h) informar o nome do bem que recebeu os investimentos oriundos do FUMPAC e/ou do projeto de Educação para o Patrimônio;
- i) cadastro de todos os documentos que comprovem o investimento, tais como, nota fiscal, nota de empenho e comprovante de pagamento;
- j) extratos bancários mensais do FUMPAC;
- k) declaração do Prefeito informando que os investimentos descritos nos históricos dos empenhos foram realizados.

Comparando a evolução das deliberações normativas, verifica-se, nas mais recentes, maiores exigências nas comprovações de investimentos realizados pelo município, objetivando a transparência nos atos públicos e precavendo a inadimplência. Caso o município queira receber os recursos do ICMS-Cultural, deve seguir à risca todos os pontos da deliberação normativa, visando a pontuação. Em relação aos investimentos com os recursos oriundos do FUMPAC, são permitidos para efeito de pontuação os seguintes:

- todas as fases necessárias de um processo de conservação e/ou restauração dos patrimônios protegidos, isto é, projeto, prestação de serviço, materiais compatíveis;
- investimentos no plano de salvaguarda de bens imateriais protegidos, ou seja, tudo aquilo que seja necessário para manter viva a manifestação cultural, como instrumentos, alimentação, transportes para apresentação cultural, vestimentas e divulgação;
- investimentos em projetos de educação patrimonial, ou seja, transporte para visitas guiadas e ingressos, material impresso, divulgação, alimentação.

O segundo quadro é denominado “Proteção”, envolve as ferramentas jurídicas para proteger um bem cultural na esfera municipal, sendo composto por três pastas independentes: A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural; B – Processos de Tombamento de Bens Materiais; C – Processos de Registro de Bens Imateriais.

A pasta denominada “Inventário” engloba os bens culturais já protegidos pelo inventário e os novos a serem integrados à proteção. O município deve dividir seu espaço geográfico em diversas áreas, e a partir dessa divisão, estabelecer o período de tempo que o Sempac, com auxílio do Compac, utilizará para levantar seus bens culturais de cada área.

A partir desse levantamento, serão escolhidos através de diversos critérios, tais como: identidade, referência cultural, memória e história, os bens a serem contemplados com a proteção jurídica Inventário, eleitos pelo Compac. Após análise criteriosa, o município deve elaborar um projeto de execução, incluindo introdução; informações do município; objetivos do inventário; critérios de identificação (cultural, econômico, administrativo, geográfico, temático); cartografia; levantamento fotográfico; cronograma de execução; plano de ação; ficha técnica. Somente após o IEPHA analisar essas informações e aprovar o referido projeto é que o Compac pode iniciar seus trabalhos com essa ferramenta jurídica.

Após o bem ser eleito como patrimônio cultural do município, o Sempac elabora uma ficha de inventário seguindo as normas da deliberação normativa, justificando a motivação do ato protetivo. Existe um modelo de ficha para cada tipo de bem, a saber, estruturas arquitetônicas e urbanísticas; bens móveis e integrados; acervos (arquivos, museu, artístico, audiovisual etc.); arqueológico; sítios naturais; conjuntos urbanos; todos os modelos seguem a linha de detalhes minuciosos, composto por fotografias. Todos os bens eleitos devem ser divulgados para a comunidade, visando à transparência e publicidade.

A partir do momento que o cronograma foi cumprido, o município deve elaborar novo projeto visando a atualização das fichas de inventário e a inserção de novos, caso necessite. O plano de atualização é o retorno do setor aos bens inventariados, com levantamento fotográfico; medidas de proteção e salvaguarda; nível de proteção proposto pelo município, isto é, se permanece inventariado ou se inicia um processo mais aprofundado de tombamento ou registro.

A segunda pasta do Quadro II contempla os bens tombados. Qualquer cidadão pode solicitar o tombamento de um bem ao Compac, desde que justifique os valores, identidade, memória e história. Após aprovação do Compac e execução de todo processo estabelecido pela deliberação normativa, o município encaminha o dossiê para verificação e aprovação do IEPHA. O dossiê deve conter: introdução; histórico do bem cultural com descrição detalhada; justificativa para a proteção; delimitação da área de tombamento e descrição do perímetro de tombamento; justificativa e delimitação da área de entorno e descrição do perímetro de entorno do tombamento; documentação cartográfica; documentação fotográfica; notificação ao proprietário; ficha técnica; referências bibliográficas; ata do Compac aprovando o tombamento; decreto de tombamento, inscrição do nome do bem no livro do tombo.

Nos anos posteriores ao tombamento, o município deve encaminhar os laudos do estado de conservação daquele bem. Esse procedimento tem como objetivo fazer o Sempac retornar aos bens e verificar os estados de conservação, visando o acompanhamento anual para evitar descaracterização e deterioração, encaminhando, junto ao laudo, a documentação fotográfica.

A terceira pasta do Quadro II contempla os bens imateriais, constituída “[...] por um conjunto de documentos técnicos e administrativos, que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem imaterial” (CONEP, 2018, p. 27). O principal objetivo do registro é salvaguardar as culturas populares que se firmam através da coletividade, valorizando os diversos grupos sociais que participam ativamente de uma manifestação cultural, reconhecendo o valor dessa manifestação para a cultura local, podendo oferecer meios que possam garantir sua recriação, permanência e continuidade. Lembrando que os bens culturais podem ser reconhecidos em nível federal, estadual ou municipal.

Cabe ressaltar que depois de duas décadas da promulgação da Carta Magna, e de sete anos do Decreto Estadual nº 42.505/2002, que instituiu as formas de Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial, o ICMS-Patrimônio Cultural contemplou tais patrimônios como passíveis de pontuação. O anexo II traz a seguinte redação:

Os dados relativos aos tombamentos, **aos registros** e às políticas municipais são os atestados pelo IEPHA, mediante a comprovação pelo Município:

- a) de que os tombamentos e **registros** estão sendo realizados conforme a técnica e a metodologia adequadas definidas pelo IEPHA;
- b) de que possui política de preservação de patrimônio cultural respaldada por lei e comprovada ao IEPHA, conforme definido pela instituição em suas deliberações normativas;
- c) de que tem efetiva atuação na preservação dos seus bens culturais, inventariando, tombando, **registrando**, difundindo e investindo na conservação desses bens. [*grifo nosso*] (MINAS GERAIS, 2009).

Verifica-se, novamente, o poder dado ao IEPHA pela legislação, de coordenar o trabalho de proteção e preservação dos bens culturais mineiros, ou seja, os municípios devem seguir rigorosamente a política proposta para conseguir participar do rateio do ICMS-Patrimônio Cultural, que equivale a 1% do montante repassado.

De acordo com o Conep (2018), “o pedido do Registro poderá ser feito por qualquer cidadão, entidade ou associação civil, membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública ou privada que detenha o conhecimento específico sobre a matéria” (p. 28), desde que esteja ligada ao bem cultural e reconheça seu valor para aquela localidade, principalmente se for em conjunto com os detentores do saber ou expressão. “[...] O pedido de registro deve ser acompanhado de uma declaração de anuência, assinada pelos detentores/representantes do bem imaterial.”

O pedido deverá ser protocolado na prefeitura e encaminhado ao Sempac, que realizará os demais processos em conjunto com os detentores do bem cultural. Primeiramente, o bem será pesquisado pelo setor, evidenciando suas referências culturais para a comunidade, e definido através dessa breve pesquisa a modalidade que o referido bem pertence (saberes; celebrações; formas de expressão; lugares). Sendo assim, a proposta é encaminhada ao Compac, que votará a favor ou não, emitindo um parecer técnico. Caso os votos sejam negativos, o autor da proposta terá um prazo estabelecido em lei para recorrer à decisão do Conselho, que também terá o mesmo prazo para reavaliar o processo. Permanecendo a decisão, os documentos serão arquivados.

Caso a votação seja favorável, inicia-se o processo de registro. O Compac, divulga a decisão em meios de comunicação de grande alcance no município e destina o prazo para eventuais manifestações contra o processo. Caso apareça algum recurso e/ou impedimento, o Conselho se reúne novamente para análise. Não havendo nenhum posicionamento contrário, o município inicia a pesquisa técnica.

Devem ser encaminhados ao IEPHA os seguintes documentos visando o registro do bem cultural:

- a) introdução ao processo com a especificação do pedido de origem da proteção e metodologia de pesquisa utilizada;
- b) evolução histórica do bem cultural, juntamente com o histórico do município e do local onde ocorre o bem cultural;
- c) depoimentos dos detentores do bem cultural;
- d) descrição detalhada do bem cultural;
- e) produção de registros audiovisuais, demonstrando o desenvolvimento do bem desde os preparativos até o término;
- f) produção de registro fotográfico;
- g) propor plano de valorização e salvaguarda, com as seguintes informações: diagnóstico da situação do bem cultural imaterial na ocasião do início da instrução do processo de registro; diretrizes para a valorização e a continuidade do bem junto à comunidade e descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas. As ações devem ser propostas conjuntamente com a comunidade detentora do bem cultural; cronograma gráfico, com a previsão, no mínimo, para os próximos dois anos, do desenvolvimento de cada ação de proteção e salvaguarda (CONEP, 2018);
- h) referências bibliográficas da pesquisa;
- i) ficha técnica;
- j) cópia da solicitação de registro;
- k) declaração de anuência dos detentores do saber/representantes;
- l) cópia das atas das reuniões do Compac, que tratem sobre o assunto;
- m) cópia da divulgação da decisão sobre o início do registro;
- n) cópia das eventuais manifestações;
- o) cópia da inscrição no livro de registro.

Para realizar a revalidação do processo de registro, o Sempac, em conjunto com os detentores, deve avaliar algumas mudanças ocorridas durante a década de proteção e descrever detalhadamente o desenvolvimento da (re) criação, produzindo o maior número de documentação fotográfica e audiovisual possível para juntar a documentação inicial, formando um dossiê de preservação que futuramente poderá ser analisado criticamente pelos pesquisadores.

O Sempac será responsável pela atualização da documentação e, ao findar, elaborará um parecer conclusivo, expondo a pertinência na revalidação do título de bem registrado. Todo o processo deve ser encaminhado ao Compac, o qual aprovará ou não. Caso os membros considerarem que houve uma transformação expressiva e o atual bem não corresponde à mesma intensidade de referência cultural quanto ao momento da proteção, o título poderá ser arquivado, deixando de ser considerado um patrimônio cultural protegido juridicamente.

O Quadro III, denominado “Salvaguarda e Promoção”, é composto por quatro pastas que se referem ao estado atual dos bens tombados e registrados, a projetos de educação patrimonial e pesquisas que valorizem os bens protegidos do local.

A primeira pasta do quadro, “laudos do estado de conservação dos bens protegidos por tombamento”, contempla a fiscalização do Sempac, tendo em vista a necessidade de realizar a visita *in loco* e a documentação fotográfica anual.

Os laudos devem ser preparados, seguindo os modelos disponibilizados pelo site do IEPHA, por profissionais da área do bem cultural, por exemplo, bens imóveis: arquiteto ou engenheiro civil; bens móveis: historiador ou arquiteto; conjuntos paisagísticos: arquitetos, biólogos, engenheiro agrônomo ou florestal, geólogo, geógrafo etc. No término do laudo, o profissional responsável deverá classificar o estado de conservação do bem em uma das seguintes categorias: bom, regular, precário, descaracterizado. Caso o bem esteja identificado como precário, no próximo ano o município deve encaminhar junto ao laudo, no mínimo, o projeto de restauro ou a restauração para efeito de pontuação. Desde o ano de 2013, caso o bem seja considerado descaracterizado, não valerá mais como efeito de pontuação, sendo todo o dossiê arquivado como registro documental, ou seja, por causa da descaracterização ele deixará de representar a identidade, memória e história daquela comunidade.

A segunda pasta do Quadro III aborda os relatórios de implementação do plano de salvaguarda dos bens registrados. Após ser aprovada a documentação pelo IEPHA, o município deve comprovar até o décimo ano seguinte a continuidade da recriação cultural, encaminhando relatórios de ações de valorização do bem imaterial, com a descrição detalhada do desenvolvimento da recriação. Além dos seguintes documentos:

- a) fotografias atualizadas e/ou documentação audiovisual;
- b) relatório do Plano de Salvaguarda do bem registrado, de acordo com o que foi proposto no cronograma;
- c) material da imprensa local sobre a recriação;
- d) declaração do detentor do bem cultural, informando o tipo de apoio consolidado.

A terceira pasta do Quadro III corresponde aos programas de educação para o patrimônio, isto é, projetos educativos que tenham como foco a divulgação, valorização e a proteção do patrimônio cultural do município, direcionados aos estudantes e à sociedade civil. Sendo assim, o Sempac, ao desenvolver esse projeto, está contribuindo para a conscientização, reconhecimento, identificação da cultura local. Os projetos educacionais propostos devem contemplar os seguintes eixos temáticos: patrimônio cultural; história; memória; identidade; cultura. Eles devem ser direcionados a pessoas que estejam diretamente ligadas aos bens protegidos, como funcionários públicos municipais, proprietários dos bens e Compac, além dos discentes e docentes. Os projetos podem envolver os locais de memória, tais como, museus, arquivos, bibliotecas etc., e/ou obras de conservação e restauração, nesse último caso, o projeto pode ser um curso conscientizando os operários ou até mesmo a comunidade vizinha ao bem.

A quarta pasta do Quadro III é denominada "Difusão do Patrimônio Cultural", e consiste em materiais e/ou produtos que contenham a temática dos bens culturais protegidos ou fomentem a sua preservação na comunidade. As ações de difusão podem ser publicações de pesquisa, materiais didáticos, materiais de marketing, histórias em quadrinhos entre outros. A deliberação normativa também valoriza a distribuição desse material para a comunidade, objetivando maior alcance pela população local.

Depois que esse conjunto documental é encaminhado ao IEPHA, o órgão tem um prazo determinado para analisar e divulgar o resultado final (20 de junho), estabelecendo uma pontuação de acordo com a tabela definida pela Lei nº 18030 (Anexo II), firmando o índice de patrimônio cultural, isto é, a divisão do somatório das notas do município pelo somatório das notas de todos os municípios mineiros. Assim que o índice é definido, consegue-se calcular o valor de repasse para os municípios participantes.

#### 4 AS AÇÕES LOCAIS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O município de São Sebastião do Paraíso-MG organizou as suas políticas públicas preservacionistas à luz das orientações estabelecidas pelo IEPHA, ou seja, as políticas caminham de acordo com as diretrizes determinadas pelas deliberações normativas, sendo perceptível através das datas dos documentos norteadores. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural foi criado através do Decreto nº 1940, de 21 de agosto de 1998, e seu regimento interno somente foi aprovado em 17 de outubro de 2007, por ser uma exigência da deliberação normativa daquele período. Já a proteção dos bens culturais foi garantida através da Lei nº 3413, de 31 de agosto de 2007, que estabeleceu “normas de proteção do patrimônio cultural do município de São Sebastião do Paraíso-MG”, com os mesmos dizeres do modelo adotado pelo órgão estadual. A Lei Municipal nº 3232, de 5 de outubro de 2005, criou o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, e o Decreto nº 3625, de 29 de maio de 2009, o regulamentou.

Nota-se que todo o arcabouço legislativo municipal foi criado entre o término do século XX e início do XXI, momento em que o estado de Minas Gerais se debruçou sobre a proteção do patrimônio cultural, iniciado em 1996. Do início até a segunda década dos anos 2000, a visão sobre os bens culturais ganhou força e identidade com diretrizes inclusivas e abrangentes valorizando a história e a memória do povo mineiro.

Seguindo as orientações da deliberação normativa, o espaço geográfico do município foi dividido em quatro setores culturais, da seguinte forma: o perímetro urbano corresponde à área 01, sendo subdividido em Seção A e Seção B; já o perímetro rural, por ser extenso, está dividido em área 02, que corresponde ao distrito de Guardinha; área 03, que corresponde ao povoado

de Termópolis; e área 04, que corresponde aos demais espaços rurais. Cada setor possui os seus bens culturais, totalizando 88 bens protegidos pela ferramenta inventário, entre bens móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos e imateriais. A setorização facilita a localização dos patrimônios e identifica os bolsões históricos e culturais.

O quantitativo de bens tombados são 14, dispostos entre 11 imóveis, 1 móvel, 2 paisagísticos, são eles: Igreja Matriz de São Sebastião, Prédio da Antiga Caixa d'água, Estação Ferroviária Mogiana, Escola Municipal Campos do Amaral, Escola Estadual Coronel José Cândido, Escola Municipal Francisco Daniel, Estação Ferroviária São Paulo e Minas, Igreja Bom Jesus da Guardinha, Posto de Puericultura, Igreja N. Sra. Aparecida, Prédio do antigo "Instituto Mons. Felipe", Conjunto de três Sinos da Igreja Matriz de São Sebastião (bens móveis), Morro do Baú de Santa Cruz e Morro do Baú de Santa Terezinha (paisagísticos). Cada qual está inscrito no livro do tomo correspondente.

As deliberações normativas fomentaram a execução de projetos de educação para o patrimônio nas escolas públicas e privadas, objetivando a conscientização e reconhecimento pela comunidade escolar dos bens culturais locais, com isso, verificou-se que os paraisenses passaram a valorizar seus bens protegidos, diminuindo principalmente os atos de vandalismo nos prédios tombados. Através de ações simples, como a distribuição gratuita de marcadores de páginas com as fotos e nomenclatura dos bens culturais nas salas de aula, os discentes começaram a perceber e a indicar quais bens, dentre tantos, eram os protegidos. Até então, as fichas de inventário e dossiês de tombamento/registro eram de conhecimento do Compac e do Sempac. As escolas não incentivavam seus alunos a pesquisarem tais documentos no Arquivo Histórico, ficando cada vez mais distante; já atualmente, o acesso a esses documentos é corriqueiro no Arquivo, evidenciando a introdução dos bens culturais do município na pauta curricular dos discentes, contribuindo na conscientização e, conseqüentemente, tornando esses bens referências culturais da comunidade, impedindo que sejam demolidos ou descaracterizados.

Para conseguir alcançar o objetivo das propostas educacionais, o município de São Sebastião do Paraíso teve que investir em palestras e visitas às escolas, convidando os diretores a levarem seus alunos a visitas

guiadas em alguns bens protegidos de fácil acesso, como: o Prédio da Estação Ferroviária Mogiana, Prédio da Estação Ferroviária São Paulo e Minas, Prédio da Escola Municipal Campos do Amaral e Prédio da Antiga Caixa d'água.

O referido município desenvolveu os projetos de educação patrimonial desde a sua implantação, ou seja, 2004, e só a partir de 2013 conseguiu adentrar nos currículos escolares, sendo tema de pesquisas e trabalhos no Arquivo Público. Isso significa dizer que o processo de transformação da consciência é lento, mas precisa ser contínuo para não perder os objetivos e méritos conquistados. Acredita-se que os projetos contribuíram para a manutenção de alguns prédios tombados, que diariamente eram alvos de ações negativas, como pichação e quebra de vidros. Atualmente, o Sempac conseguiu reverter esse quadro, divulgando principalmente a história e as fotografias dos bens, além de palestras nas escolas e visitas guiadas.

Um desafio enfrentado pelos municípios mineiros que permanece distante das diretrizes de proteção indicado pelo IEPHA relaciona-se à inexistência de profissionais aptos a desenvolver o trabalho, com formação técnica qualificada. Muitas prefeituras não dispõem de dotação orçamentária para contratar uma equipe técnica, por isso, acabam contratando uma empresa para desenvolver o trabalho do ICMS-Patrimônio Cultural. A contratação se torna uma válvula de escape da administração pública, não capacitando os próprios funcionários. Sendo assim, a empresa presta serviços sem, muitas vezes, consultar a sociedade, tombando, inventariando e registrando “qualquer coisa” com o intuito de receber o rateio do ICMS. Apesar de alguns municípios ainda tentarem burlar o IEPHA, o mesmo já se atentou para essa dificuldade e vem transformando as deliberações normativas para aproximar o cidadão do trabalho cultural. Ao analisar as deliberações normativas, desde a sua implantação, é nítida a desburocratização dos documentos exigidos para efeito de pontuação e prestação de contas, ou seja, o órgão tem consciência dos atos praticados pelas prefeituras e tem capacitado os servidores públicos locais para que eles mesmos preparem a sua documentação e automaticamente se conscientizem sobre a importância em proteger os bens culturais.

Em São Sebastião do Paraíso, a contratação de empresas também era comum, todavia, a situação mudou de perfil e, atualmente, detém uma

equipe técnica vinculada à Gerência de Cultura. Não podemos negar que o IEPHA também conseguiu se aproximar da maioria dos municípios mineiros, uma vez que todos seguem a mesma deliberação normativa e, com isso, são procurados pelos Sempac, visando orientações e dando oportunidades para diálogos, o que contribuiu para a melhoria da política cultural. Essa situação contribuiu para garantir a continuidade da política cultural com as mudanças de gestão municipal, pois todos os prefeitos aprovam o ato de captação de recursos. Esses recursos são investidos nos próprios bens culturais municipais, economizando, de certa forma, os demais recursos que poderão ser destinados a outras prioridades.

Durante a pesquisa de campo, foi verificada a preocupação dos membros do Compac com os assuntos pertinentes à preservação, sendo colocada em discussão a necessidade de capacitação técnica para resolver os questionamentos propostos pela população e os casos de ataque direto aos bens, isto é, proprietários que solicitaram a demolição e/ou descaracterização de bens culturais. Os conselheiros desenvolvem um trabalho voluntário e de grande responsabilidade, estando sob as suas decisões a preservação da história e da memória do município. Ele é composto por segmentos representativos da sociedade civil e de servidores públicos indicados pelo Executivo.

Uma ação efetiva praticada recentemente pela prefeitura refere-se a encaminhar todos os protocolos de obras e reformas para análise do Compac, pois, dessa forma, antes mesmo do cidadão iniciar a sua construção civil, ele é orientado sobre o que é possível e aquilo que não é permitido pela legislação municipal. Somente após o deferimento do Conselho é liberado o alvará ao interessado. Tal ação foi considerada um avanço na proteção aos bens culturais, pois evitou que diversas descaracterizações viessem a acontecer. Logo, os profissionais que trabalham diretamente com as construtoras estão conscientes daquilo que pode ser realizado, inclusive orientando os seus clientes, expandindo as diretrizes preservacionistas. Os projetos arquitetônicos que necessitaram de um olhar técnico e específico pelos conselheiros foram encaminhados ao IEPHA, visando orientações, contudo, a decisão final sempre é do Compac.

O maior desafio enfrentado na consolidação preservacionista refere-se ao jogo de interesses políticos e à especulação financeira, pois envolve

interesses particulares que devem ser tratados com cautela e profissionalismo. Nesse sentido, a atuação dos conselheiros é estruturante, pois os servidores públicos acabam sendo acudados pelos seus chefes imediatos, a mando dos cargos políticos itinerantes ocupados na administração pública. Por isso, a formação de uma equipe técnica no setor, em conjunto com a sociedade civil, representada pelo Compac, é fundamental na implementação de uma política pública consistente, o que tem sido defendido e fomentado pelo IEPHA.

A equipe do Sempac de São Sebastião do Paraíso tem um diálogo coerente com esses membros, demonstrando ajuda mútua, entretanto, no quadro de servidores existe apenas um profissional com formação específica na área de preservação. A composição do Sempac deveria contar com pelo menos três profissionais especializados, de segmentos diferentes, visando à equidade na tomada de decisões e suporte ao Compac. O município não dispõe legalmente do cargo de historiador no quadro de servidores, logo, não pode abrir concurso público. Os conselheiros já reivindicaram ao executivo e legislativo a criação do cargo para concurso, porém, ainda não foram atendidos. Vale ressaltar que essa é uma realidade de diversos municípios mineiros, que contam com a boa vontade de alguns servidores públicos e da sociedade civil (conselheiros do patrimônio cultural) para proteger seus bens culturais.

Os trabalhos intensificaram no segundo semestre, pois a entrega ocorre anualmente, em dezembro, e como São Sebastião do Paraíso executa toda a documentação, os servidores ficam sobrecarregados, ainda mais porque a Gerência Municipal de Cultura conta com um quadro reduzido de servidores que devem cuidar das demais atribuições administrativas. Em 2019 toda a documentação ficou a cargo de uma arquiteta, que contou com a ajuda parcial de um estagiário, aumentando sua jornada semanal de trabalho para conseguir terminar em tempo hábil.

A burocracia e a morosidade dentro da própria prefeitura foram outra dificuldade verificada na execução dos trabalhos, além da situação crítica que se encontram os equipamentos necessários, tais como impressora e computador compatível, e a disponibilidade de transporte para visitas técnicas aos bens culturais protegidos. Mesmo com tantas dificuldades enfrentadas, o município conseguiu encaminhar a documentação para análise e avaliação do IEPHA.

Independentemente desses desafios apresentados e analisados durante a pesquisa de campo, vale ressaltar que o avanço na conscientização sobre a salvaguarda dos bens culturais é nítido, não só na própria prefeitura, como também nas diretrizes do órgão estadual.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após expormos as ferramentas e as diretrizes utilizadas pelo IEPHA, com a análise detalhada das deliberações normativas, compreende-se que o Instituto realiza diversas atividades que têm como foco a proteção, promoção, pesquisa e difusão da consciência preservacionista dos bens culturais, criando diretrizes e mecanismos que colaborem efetivamente para a salvaguarda da memória e história de Minas Gerais, ou seja, as propostas defendidas pelo órgão sobre a criação de política pública municipal estabelecem uma descentralização e eficiência, pois os municípios mineiros devem se adaptar para conseguir concorrer ao repasse do ICMS-Patrimônio Cultural. Sendo assim, percebemos como é necessária a implantação da política e o envolvimento da sociedade em geral para conseguir êxito. Se analisarmos as políticas públicas do município de São Sebastião do Paraíso, expostas durante o texto, perceberemos que elas foram sendo construídas de acordo com as exigências das deliberações normativas, ou seja, as datas de promulgação referem-se aos períodos de vigências das deliberações.

Embora as ações sejam assertivas, em alguns casos elas se tornam um mero degrau para atingir apenas o fator financeiro, sendo que o ideal seria o contrário, isto é, as ações preservacionistas deveriam ser coroadas com o rateio dos recursos, e não conduzir os atos de acordo com o que estabelece as deliberações normativas, visando meramente o dinheiro. Um longo passo foi dado com a desburocratização, pois o órgão estadual permitiu aproximar os servidores públicos das diretrizes de proteção dos bens culturais. Esses, por sua vez, procuram conscientizar os cidadãos paraisenses para que evitem descaracterizações e demolições de bens considerados importantes para a história local.

Portanto, o IEPHA contribui para que os bens culturais de Minas Gerais sejam reconhecidos e protegidos por suas comunidades, independentemente de serem materiais ou imateriais. As políticas públicas são implantadas nos municípios, que contam com as orientações e suporte do

órgão estadual, tornando-se eficientes na proteção do patrimônio cultural, tendo em vista que desenvolvem o mesmo processo político em todo o Estado e transformam a realidade dos grupos sociais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoacompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoacompilado.htm). Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. Decreto nº. 25 de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/delo025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/delo025.htm). Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm). Acesso em: 1 mar. 2020.

CAMPOS, Yusef Daibert Salomão de. A imaterialidade do patrimônio cultural e a lei Robin Hood: a inserção da categoria imaterial do patrimônio como pontuação para o repasse de ICMS cultural em Minas Gerais. 2011. *Revista CPC*, São Paulo, n.11, 87-102, nov. 2011. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.voi11p87-102>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/15673>. Acesso em: 10 mar 2020.

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa n. 20, de 18 de setembro de 2018. Lei n.º 18.030/2009 – distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais - critério Patrimônio Cultural. Belo Horizonte: IEPHA, 2018. Disponível em: [http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/DN\\_CONEP\\_20\\_2018\\_EXERC\\_2021\\_Site\\_IEPHA\\_MG.pdf](http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/DN_CONEP_20_2018_EXERC_2021_Site_IEPHA_MG.pdf). Acesso em: 12 jan.2020.

CORÁ, Maria Amélia Jundurian. *Do material ao imaterial: patrimônios culturais do Brasil*. São Paulo: EDUC: FAPESP, 2014.

FERREIRA, Maria Leticia Mazzucchi. Entre memória e patrimônio: a difícil gestão do passado. 2012. *Historiae*, Rio Grande, v.3, n.3, p. 9-26, 2012. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/3259>. Acesso em: 28 mar 2020.

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. *Projeto de Inventário Cultural para fins de Registro das Folias de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 2015.

LAGE, Flávia de Assis. *A gestão do patrimônio cultural em Minas Gerais: novas dimensões e paradoxos*. 2014. 273 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais – Escola de Arquitetura, Belo Horizonte, 2014.

MINAS GERAIS. Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002. Institui as formas de Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais. Belo Horizonte: Poder Executivo, [2002]. Disponível em: [http://arqueoparque.com/@api/deki/files/53654/=DECRETO\\_N%25C2%25BA\\_42.505\\_DE\\_15\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2002.pdf](http://arqueoparque.com/@api/deki/files/53654/=DECRETO_N%25C2%25BA_42.505_DE_15_DE_ABRIL_DE_2002.pdf). Acesso em: 12 mar 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual 18030/2009 – Distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, [2009]. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=18030&ano=2009>. Acesso em: 9 jan. 2020.

MINAS GERAIS. Lei 5775 de 30 de setembro de 1971. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, [1971]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-5775-1971-minas-gerais-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-sob-forma-de-fundacao-o-instituto-estadual-do-patrimonio-historico-e-artistico-iepha-mg-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 12 jan. 2020.

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. Constituição do estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, [2020]. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2020.

O HISTÓRICO da Lei Hobin Hood. [Belo Horizonte], 12 de fev. 2010. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>. Acesso em: 15 de mar. 2020.

OLIVEIRA. Lucas Cândido de. *Cultura e identidade na festa de Santos Reis*: patrimônio imaterial de São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais. 2015. 164f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2015.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Lei nº3413 de 31 de agosto de 2007. Estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de São Sebastião do Paraíso-MG. São Sebastião do Paraíso: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: [http://www.ssparaíso.mg.gov.br/arquivos/cultura/lei\\_3413-integra.pdf](http://www.ssparaíso.mg.gov.br/arquivos/cultura/lei_3413-integra.pdf). Acesso em: 22 fev. 2020.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Lei nº3232, de 05 de outubro de 2005. Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São Sebastião do Paraíso-MG. São Sebastião do Paraíso: Câmara Municipal, [2005].

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Decreto 3873 de 29 de outubro de 2010. Reconhece, protege e registra a Festa da Congada e Moçambique em conformidade as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº3413/2007 e dá outras providências. São Sebastião do Paraíso: Prefeitura, [2010].

